

## **ATO CONVOCATÓRIO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2020/SAMAE  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.**

### RECIBO DE RETIRADA

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão social:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Endereço:           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Telefone/Fax:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| E-mail:             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ:               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Inscrição Estadual: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Contato (nome):     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Referência:         | <b>CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.</b> |
| Recibo:             | Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o <b>EDITAL DE PREGÃO N°. 013/2020/SAMAE</b> , cuja realização será às <b>08h00m, do dia 20 05/2020</b> , na Sala de Licitações do SAMAE, à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Edital composto de:

- |                   |                                                                                        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>    | <b>Termo de Referência;</b>                                                            |
| <b>Anexo II</b>   | <b>Modelo de Procuração;</b>                                                           |
| <b>Anexo III</b>  | <b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;</b>                  |
| <b>Anexo IV</b>   | <b>Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;</b>                        |
| <b>Anexo V</b>    | <b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta;</b>                              |
| <b>Anexo VI</b>   | <b>Modelo de Proposta de Preços;</b>                                                   |
| <b>Anexo VII</b>  | <b>Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Maquinários para Execução do Objeto;</b> |
| <b>Anexo VIII</b> | <b>Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;</b>                                |
| <b>Anexo IX</b>   | <b>Minuta da Ata de Registro de Preços.</b>                                            |

Tangará da Serra --/--/2020.

Assinatura

#### Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone: (65) 3311-6504/ 3311-6517 ou por e-mail: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2020/SAMAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 20 de Maio de 2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** de Tangará da Serra, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE;

**3.2.7** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

**a)** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**b)** Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida no Cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

**4.2** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

**4.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**4.4** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

**4.5** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.6** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.7** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.8** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.9** Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.10** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.11** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.12** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**4.13** Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SAMAE**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DA ABERTURA: 20/05/2020**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SAMAE**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA DA ABERTURA: 20/05/2020**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.4** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações;**

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deste edital;

**d)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**e)** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.2** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I – Termo de Referência**);

**7.4** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**7.5** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.6** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

**7.7** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



**7.8** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

**7.9** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**7.10** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

**7.11** A simples participação neste certame implica em:

**7.11.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.11.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAMAE, que estabelecerá novo prazo;

**7.11.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão de regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

**e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**8.2.2.1.** Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPEND) que possuam vigência até a data de 24/03/2020, data da publicação no Diário Oficial da União, conforme Portaria Conjunta N° 555/2020 de 23 de março de 2020. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751 de 02 de outubro de 2014

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de 06 (seis) meses de validade, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de possuir maquinário adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para realizar diversos serviços quando necessário – **(modelo ANEXO VII)**;

### **8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 – **(modelo ANEXO VIII)**;

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **(modelo ANEXO VIII)**;

c) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **(modelo ANEXO VIII)**;

d) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **(modelo ANEXO VIII)**;

**8.3** Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no SAMAЕ de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**8.4** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.5** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, “a”.

**8.6** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

**8.6.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

**8.7** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**8.8** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da



**documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.9** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**8.10** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**9.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.2.1** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.2.3** Abrir as propostas de preços;
- 9.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.2.8** Declarar o vencedor;
- 9.2.9** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10** Elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.3** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**9.4** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**10.1.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do SAMAE, caso seja necessário e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**10.3** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4** O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**10.5** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

**10.7** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

## **11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

**11.2** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

**11.3** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.4** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.6** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.**

**11.8** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**11.9** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**11.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## **12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.2** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

**12.4 Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.**

**12.5** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**12.6** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do SAMAe por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

**12.8** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do SAMAe: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado na sede do SAMAe, no setor de licitação. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.**

**13.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**13.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Diretor Geral do SAMAE.

**13.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAMAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

#### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

**14.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO IX**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que a prestação de serviços está estritamente vinculada à referida assinatura, bem como sua publicação legal**.

**14.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**14.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**14.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**14.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAMAE poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**14.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**14.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**14.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**14.6** A existência do preço registrado **não obriga o SAMAE a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **15 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6** Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o SAMAE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**16.4** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.5** Após a autorização do SAMAE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.8** O SAMAE será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**17.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo SAMAE Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**17.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o SAMAE poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

**17.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

17.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**12.123.0.0.17.512.0022.2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**

**12.123.0.0.17.512.0022.2164.3.3.90.39.00.00.0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

18.2 - Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

## **19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede do SAMAe, ou através do e-mail: [licitacao@samaetga.com.br](mailto:licitacao@samaetga.com.br), e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.

19.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

19.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

19.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

19.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **20 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAe reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

20.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.



**20.6** O SAMAE poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**20.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br), e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

**20.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.12** Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

|                   |                                                                                       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>    | <b>Termo de Referência;</b>                                                           |
| <b>Anexo II</b>   | <b>Modelo de Procuração;</b>                                                          |
| <b>Anexo III</b>  | <b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;</b>                 |
| <b>Anexo IV</b>   | <b>Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;</b>                       |
| <b>Anexo V</b>    | <b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta;</b>                             |
| <b>Anexo VI</b>   | <b>Modelo de Proposta de Preços;</b>                                                  |
| <b>Anexo VII</b>  | <b>Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Maquinários para Execução do Objeto</b> |
| <b>Anexo VIII</b> | <b>Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;</b>                               |
| <b>Anexo IX</b>   | <b>Minuta da Ata de Registro de Preços.</b>                                           |

## **22 - DO FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 05 de Maio de 2020.

**WESLEY LOPES TORRES**  
**DIRETOR GERAL DO SAMAE**

**VAGNER NEVES DE SOUZA**  
**GERENTE OPERACIONAL - SAMAE**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Lucilo dos Santos Junior**  
**OAB/MT 12.359**

**WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

**1.1** Constituem objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES, VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA**

**1.2.1** O SAMAE remunerará a empresa vencedora da licitação por hora efetivamente trabalhada referente aos itens 01 e 03; de forma mensal no item 02.

**1.2.2** A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas.

**1.2.3** **TODOS OS VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DO ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD.        | VALOR UNIT. HORA/MÊS | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|----------------|
| 01   | <p><b>CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m<sup>3</sup> TRUCADO</b>, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2005, COM SISTEMA DE BASCULAMENTO, BEM COMO ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA DE FORMA LATERAL PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO TIPO (RETROESCAVADEIRA) E TAMBÉM QUANDO DO BASCULAMENTO DEVERÁ SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE.</p> <p>PARA ATUAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO INCLUSIVE E POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA, POIS O MESMO SERÁ CONDUZIDO POR MOTORISTA HABILITADO DESTA AUTARQUIA, COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE, DISPONÍVEL PARA O SAMAE 24 HORAS, O CAMINHÃO DEVERÁ PERMANECER NO PATIO DESTA AUTARQUIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEGURADO TOTAL E CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE ACIDENTE COM O VEÍCULO O SAMAE SERÁ RESPONSÁVEL PELO REPARO OU PAGAMENTO DA FRANQUIA A SEGURADORA. O CAMINHÃO DEVERÁ TER AR CONDICIONADO OU INTERCLIMA EM PLENO FUNCIONAMENTO. O SAMAE É RESPONSÁVEL DE DEVOLVER O CAMINHÃO NO TERMINO DO CONTRATO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE RECEBEU.</p> | 12 Meses    | R\$ 11.337,50        | R\$ 136.050,00 |
| 02   | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</b>, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 LITROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS. INCLUINDO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.500 horas | R\$ 159,75           | R\$ 239.625,00 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |            |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------------------|
|                    | DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE MOTO BOMBAS COM CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE CAIXAS D' ÁGUA ELEVADAS BEM COMO POSSUIR SISTEMA COMPLETO DE BARRA DE IRRIGAÇÃO INSTALADA NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                         |           |            |                       |
| 03                 | <b>LOCAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA</b> , CABINE ABERTA OU FECHADA, POTÊNCIA DE MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 10,1KW (13,5 HP) / 2.200 RPM, DESEMPENHO DA CAÇAMABA DE 0,05m³, LARGURA DE 450 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DE 15.2KN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO, ESTEIRA ALTA/BAIXA DE 4,3/2,1 KM/H, VELOCIDADE DE GIRA DE 9,5RPM, ÂNGULO DE GIRA DA LANÇA DE (DIR/ESQUERDA) 75/42 GRAUS. PRESSÃO DE CONTATO ESTEIRA DE BORRACHA DE 28,6 (4,1) KPA (PSI). COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. | 600 Horas | R\$ 222,50 | R\$ 133.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |            | <b>R\$ 509.175,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 509.175,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**

- Os preços serão por horário produtivo, efetivo trabalhado nos ITENS 01 e 03; mensal no ITEM 02;
- Os valores trabalhados serão pagos somente com comprovação através de nota de controle devidamente assinada por servidor do SAMAE.
- Colocar nos veículos rastreamento cedido pelo SAMAE de Tangará da Serra – MT, quando necessário.

**1.2.3** Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação dos serviços de Locação de Caminhão Pipa, visa atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na realização de irrigação de ruas com intuito de amenizar o problema da poeira em estradas não pavimentadas nos arredores das propriedades do SAMAE, melhorando assim a qualidade de vida dos munícipes situados nas localidades que o serviço se faz necessário. Também é necessário o transporte de água para comunidades rurais do município entre outros e para a lavagem de pavimentos (calçadas e asfalto) quando o SAMAE realiza serviços de manutenção de rede de Água e Esgoto no perímetro urbano do município. Esta autarquia possui um caminhão pipa equipado com bomba e aspersores, porém devido o carregamento de água para molhar ruas ser feito em manancial (água não potável), ou seja, captação de água de rios, não podemos usar nosso caminhão, pois o mesmo é usado para transporte de água potável e seria conseqüentemente contaminado. Com relação a contratação do caminhão basculante, o mesmo será para utilização no transporte de terra para uso em reparos de rede bem como a remoção de barro proveniente das manutenções de rede; também será usado no transporte de material, equipamentos e maquinários do Samae para localidades diversas dentro e fora do município. A locação da mini escavadeira se justifica pela necessidade de intervenções de forma pontual junto ao setor operacional no que tange abertura de valas em calçadas, sarjetas e vias contribuindo para o bom andamento dos trabalhos prestados pelo setor Operacional desta autarquia.

## 3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

**3.1** Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado estimamos o valor máximo das despesas com vistas à prestação do serviço, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

## 4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS

**4.1** Os equipamentos a serem locados ao SAMAE deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

**4.2** Os serviços serão prestados no perímetro urbano e rural do Município de Tangará da Serra/MT.

**4.3** O transporte do equipamento da empresa até o local dos serviços será por conta e risco do licitante vencedor.

**4.4** Constituem obrigação do licitante vencedor do ITEM 01 e ITEM 03 o fornecimento de motorista e ou operador, combustível, lubrificantes, manutenção, alimentação, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. No ITEM 02, o caminhão deverá permanecer a disposição desta autarquia 24 horas por dia durante 30 dias no mês para uso quando necessário sendo de responsabilidade do Samae o fornecimento de motorista, combustível e de responsabilidade da contratada o fornecimento de lubrificantes, manutenção, lavagens e outros que porventura forem necessários, sem quaisquer ônus adicionais ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**4.5** Em caso de paralisação do equipamento, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 06 (seis) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção.

**4.6** O prazo máximo para disponibilização dos equipamentos constante no ITEM 01 e ITEM 03 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**4.7** Face à natureza dos serviços ITEM 01 e ITEM 03, as horas serão computadas quando o veículo estiver no local para iniciar os trabalhos.

**4.8** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do SAMAE.

**4.9** O SAMAE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**4.10** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **5. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAE na forma estipulada no item anterior.

**5.2** Realizada a prestação do serviço e verificado que foi realizado em conformidade com o estabelecido pelo servidor solicitante e de acordo com as especificações deste Termo, o recebimento será atestado pelo SAMAE, por servidor especialmente designado.

**5.3** Somente será atestado o recebimento da prestação dos serviços se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

**5.4** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

**5.5** Constatadas irregularidades nos equipamentos ou na prestação dos serviços, o contratante poderá:

- a)** Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição de máquina ou equipamento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A prestação de serviço, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

**6.2** O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**6.4** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

**6.5** Os fiscais pertencentes ao quadro do SAMAE estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

**6.6** A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

**6.7** A Fiscalização terá livre acesso as informações por parte da Contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

**6.8** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**6.9** A Contratada deverá colocar à disposição do SAMAE todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços e inspeção dos equipamentos.

**6.10** A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, testes e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço.

**6.11** A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

**6.12** O SAMAE através de seus fiscais terá o direito de exigir que a contratada execute os trabalhos obedecendo ao Termo de Referência, ao contrato e às especificações, além de:

- Participar das medições dos trabalhos executados;
- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o termo de referência, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações determinadas pelo SAMAE, a seu critério exclusivo;
- Ter livre acesso aos serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da contratada;
- Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- Exigir da contratada o fornecimento dos EPI's e EPC's para todos empregados, bem como ordenar o afastamento daquele não esteja fazendo uso adequado dos mesmos.
- Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;
- Solicitar da contratada prova do cumprimento de suas obrigações sociais, legais e trabalhistas;
- Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1** Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMAE, que terá 02 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados o Termo de Constatação dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

**7.2** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**7.3** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**7.4** O pagamento da prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**7.5** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**7.6** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**7.7** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**7.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**8.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



- 8.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 8.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 8.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.
- 8.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 8.8** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.10** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.
- 8.11** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.2** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMA E;
- 9.3** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- 9.4** Observar as normas legais a que está sujeita para prestar os serviços de caminhão pipa, mini escavadeira e locação de caminhão basculante relacionados neste Termo de Referência;
- 9.5** Ressarcir o SAMA E do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 04 (quatro horas), após a sua ocorrência;
- 9.6** Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 9.7** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- 9.8** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.9** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 9.10** A prestação dos serviços deverão estar sempre disponíveis ao SAMA E, e ter início no máximo em 03 (quatro) horas após Solicitação/Autorização desta Autarquia;
- 9.11** Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda as necessidades do SAMA E e que cuja conduta for considerada inconveniente;
- 9.12** Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.13** A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de operador, combustível, lubrificantes e tudo que mais for necessário para execução dos serviços.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMA E:

**a)** Advertência;

**b)** Multas:

**I** - Por realizar a prestação de serviço, conforme Ordem de Serviço, fora do prazo pré-estabelecido pela contratante e determinados neste termo de referência. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



- II** - Por não dotar as máquinas de todas as especificações definidas neste termo de referência. Multa de 2 % (dois por cento) do valor unitário do contrato, por máquina;
- III** - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAE, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1 % (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV** - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAE. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V** - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- VI** - Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o SAMAE. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- VII** - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência, sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do SAMAE, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual;
- VIII** - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura;
- IX** - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c)** Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos.
- e)** Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**10.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**10.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAE.

**10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**10.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

**11.2** **Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados bem como os custos extraordinários que surgirem.**

**11.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Tangará da Serra – MT, 16 de Abril de 2020.

---

Francisco de Assis Hilgenberg  
**Coordenador Operacional - SAMAE**

---

Vagner Neves de Souza  
**Gerente Operacional - SAMAE**

**ANEXO II****PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N°. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO VI**
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SAMAE.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/05/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao SAMAE de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020/SAMAE**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência (**ANEXO I**):

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD.        | VALOR UNIT. HORA/MÊS | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------------|
| 01   | <p><b>CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³ TRUCADO</b>, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2005, COM SISTEMA DE BASCULAMENTO, BEM COMO ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA DE FORMA LATERAL PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO TIPO (RETROESCAVADEIRA) E TAMBÉM QUANDO DO BASCULAMENTO DEVERÁ SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE.</p> <p>PARA ATUAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA DESTA MUNICÍPIO, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO INCLUSIVE E POR CONTA DA CONTRATADA, SEM MOTORISTA, POIS O MESMO SERÁ CONDUZIDO POR MOTORISTA HABILITADO DESTA AUTARQUIA, COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE, DISPONÍVEL PARA O SAMAE 24 HORAS, O CAMINHÃO DEVERÁ PERMANECER NO PATIO DESTA AUTARQUIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEGURADO TOTAL E CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE ACIDENTE COM O VEÍCULO O SAMAE SERÁ RESPONSÁVEL PELO REPARO OU PAGAMENTO DA FRANQUIA A SEGURADORA. O CAMINHÃO DEVERÁ TER AR CONDICIONADO OU INTERCLIMA EM PLENO FUNCIONAMENTO. O SAMAE É RESPONSÁVEL DE DEVOLVER O CAMINHÃO NO TERMINO DO CONTRATO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE RECEBEU.</p> | 12 Meses    | R\$                  | R\$         |
| 02   | <b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.500 horas | R\$                  | R\$         |



|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------------|
|                    | MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 LITROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS. INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE MOTO BOMBAS COM CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE CAIXAS D' ÁGUA ELEVADAS BEM COMO POSSUIR SISTEMA COMPLETO DE BARRA DE IRRIGAÇÃO INSTALADA NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.                                 |           |     |            |
| 03                 | <b>LOCAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA</b> , CABINE ABERTA OU FECHADA, POTÊNCIA DE MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 10,1KW (13,5 HP) / 2.200 RPM, DESEMPENHO DA CAÇAMABA DE 0,05m³, LARGURA DE 450 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DE 15.2KN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO, ESTEIRA ALTA/BAIXA DE 4,3/2,1 KM/H, VELOCIDADE DE GIRA DE 9,5RPM, ÂNGULO DE GIRA DA LANÇA DE (DIR/ESQUERDA) 75/42 GRAUS. PRESSÃO DE CONTATO ESTEIRA DE BORRACHA DE 28,6 (4,1) KPA (PSI). COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. | 600 Horas | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     | <b>R\$</b> |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
 b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
 c) Endereço: \_\_\_\_\_  
 d) Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data:....., ..... de .....de.....

.....  
 Assinatura e Carimbo  
 Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E MAQUINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE, DECLARA, sob as penas da Lei, que **possui pessoal e maquinário adequado** e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, promovido pelo SAMAE de Tangará da Serra/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).
- Para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/SAMAE/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020/SAMAE  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE**

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2020/SAMAE**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o SAMAE e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020/SAMAE**, cujo objeto é a possível **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD.     | VALOR UNIT. HORA/MÊS | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-------------|
| 01   | <b>CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10m³ TRUCADO</b> , COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2005, COM SISTEMA DE BASCULAMENTO, BEM COMO ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA DE FORMA LATERAL PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO TIPO (RETROESCAVADEIRA) E TAMBÉM QUANDO DO BASCULAMENTO DEVERÁ SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE.<br>PARA ATUAÇÃO NA ZONA RUAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO INCLUSAS E POR CONTA DA | 12 Meses | R\$                  | R\$         |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |     |            |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|
|                    | <p>CONTRATADA, SEM MOTORISTA, POIS O MESMO SERÁ CONDUZIDO POR MOTORISTA HABILITADO DESTA AUTARQUIA, COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE, DISPONÍVEL PARA O SAMA E 24 HORAS, O CAMINHÃO DEVERÁ PERMANECER NO PATIO DESTA AUTARQUIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEGURADO TOTAL E CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE ACIDENTE COM O VEÍCULO O SAMA E SERÁ RESPONSÁVEL PELO REPARO OU PAGAMENTO DA FRANQUIA A SEGURADORA. O CAMINHÃO DEVERÁ TER AR CONDICIONADO OU INTERCLIMA EM PLENO FUNCIONAMENTO. O SAMA E É RESPONSÁVEL DE DEVOLVER O CAMINHÃO NO TERMINO DO CONTRATO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE RECEBEU.</p> |             |     |            |
| 02                 | <p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</b>, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 LITROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS. INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE MOTO BOMBAS COM CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA ELEVADAS BEM COMO POSSUIR SISTEMA COMPLETO DE BARRA DE IRRIGAÇÃO INSTALADA NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.</p>                                                                            | 1.500 horas | R\$ | R\$        |
| 03                 | <p><b>LOCAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA</b>, CABINE ABERTA OU FECHADA, POTÊNCIA DE MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 10,1KW (13,5 HP) / 2.200 RPM, DESEMPENHO DA CAÇAMABA DE 0,05m³, LARGURA DE 450 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DE 15.2KN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO, ESTEIRA ALTA/BAIXA DE 4,3/2,1 KM/H, VELOCIDADE DE GIRA DE 9,5RPM, ÂNGULO DE GIRA DA LANÇA DE (DIR/ESQUERDA) 75/42 GRAUS.</p> <p>PRESSÃO DE CONTATO ESTEIRA DE BORRACHA DE 28,6 (4,1) KPA (PSI). COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.</p>                                                                                 | 600 Horas   | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |     | <b>R\$</b> |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

- Os preços serão por horário produtivo, efetivo trabalhado nos ITENS 01 e 03; mensal no ITEM 02;
- Os valores trabalhados serão pagos somente com comprovação através de nota de controle devidamente assinada por servidor do SAMA E.
- Colocar nos veículos rastreamento cedido pelo SAMA E de Tangara da Serra – MT, quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação de serviços está estritamente vinculada à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

**2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.**

**2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.**

**2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SAMAe poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

**2.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

**2.6** A existência do preço registrado **não obriga o SAMAe a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**2.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAe promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o SAMAe procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:**

**3.7.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



**3.7.1.2** A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.7.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**3.7.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**3.7.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**3.7.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**3.7.1.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3.7.1.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### **3.7.2 pela CONTRATADA, quando:**

**3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o SAMAE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do SAMAE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.8** O SAMAE será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os equipamentos a serem locados ao SAMAE deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

**5.2** Os serviços serão prestados no perímetro urbano e rural do Município de Tangará da Serra/MT.

**5.3** O transporte do equipamento da empresa até o local dos serviços será por conta e risco do licitante vencedor.

**5.4** Constituem obrigação do licitante vencedor do ITEM 01 e ITEM 03 o fornecimento de motorista e ou operador, combustível, lubrificantes, manutenção, alimentação, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. No ITEM 02, o caminhão deverá permanecer a disposição desta autarquia 24 horas por dia durante 30 dias no mês para uso quando necessário sendo de responsabilidade do Samae o fornecimento de motorista, combustível e de responsabilidade da contratada o fornecimento de lubrificantes, manutenção, lavagens e outros que porventura forem necessários, sem quaisquer ônus adicionais ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**5.5** Em caso de paralisação do equipamento, por defeitos apresentados que não possam ser sanados imediatamente, em prazo não superior a 06 (seis) horas, o licitante obriga-se a substituí-lo por outro, do mesmo porte e em perfeito estado de conservação e manutenção.

**5.6** O prazo máximo para disponibilização dos equipamentos constante no ITEM 01 e ITEM 03 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**5.7** Face à natureza dos serviços ITEM 01 e ITEM 03, as horas serão computadas quando o veículo estiver no local para iniciar os trabalhos.

**5.8** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do SAMAE.

**5.9** O SAMAE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**5.10** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAE na forma estipulada no item anterior.

**6.2** Realizada a prestação do serviço e verificado que foi realizado em conformidade com o estabelecido pelo servidor solicitante e de acordo com as especificações deste Termo, o recebimento será atestado pelo SAMAE, por servidor especialmente designado.

**6.3** Somente será atestado o recebimento da prestação dos serviços se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

**6.4** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos equipamentos de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas.

**6.5** Constatadas irregularidades nos equipamentos ou na prestação dos serviços, o contratante poderá:

- a)** Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição de máquina ou equipamento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.7 A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das horas trabalhadas.

**6.8 TODOS OS VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DO ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A prestação de serviço, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

7.2 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

7.5 Os fiscais pertencentes ao quadro do SAMAE estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

7.6 A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

7.7 A Fiscalização terá livre acesso as informações por parte da Contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

7.8 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.9 A Contratada deverá colocar à disposição do SAMAE todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços e inspeção dos equipamentos.

7.10 A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, testes e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço.

7.11 A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

7.12 O SAMAE através de seus fiscais terá o direito de exigir que a contratada execute os trabalhos obedecendo ao Termo de Referência, ao contrato e às especificações, além de:

- Participar das medições dos trabalhos executados;
- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o termo de referência, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações determinadas pelo SAMAE, a seu critério exclusivo;
- Ter livre acesso aos serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da contratada;
- Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- Exigir da contratada o fornecimento dos EPI's e EPC's para todos empregados, bem como ordenar o afastamento daquele não esteja fazendo uso adequado dos mesmos.
- Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;
- Solicitar da contratada prova do cumprimento de suas obrigações sociais, legais e trabalhistas;
- Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

**8.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**12.123.0.0.17.512.0022.2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**

**12.123.0.0.17.512.0022.2164.3.3.90.39.00.00.0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

**8.2** Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

**CLÁUSULA NONA – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTIDADES E VALORES**

**9.1** O SAMA E O SAMA E remunerará a empresa vencedora da licitação por hora efetivamente trabalhada referente aos itens 01 e 03; de forma mensal no item 02.

**9.2** A empresa vencedora deverá realizar todos os apontamentos das diárias trabalhadas.

**9.3** As empresas interessadas poderão oferecer proposta para esta prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** Realizada a medição pelo licitante, será encaminhado ao SAMA E, que terá 02 (dois) dias para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados o Termo de Constatação dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

**10.2** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**10.3** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**10.4** O pagamento da prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**10.5** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**10.6** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.7** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMA E, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**10.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.9** Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**11.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**11.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**11.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**11.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**11.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

**11.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**11.8** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**11.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**11.10** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real da prestação do serviço.

**11.11** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

**12.2** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE;

**12.3** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;

**12.4** Observar as normas legais a que está sujeita para prestar os serviços de caminhão pipa, mini escavadeira e locação de caminhão basculante relacionados neste Termo de Referência;

**12.5** Ressarcir o SAMAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 04 (quatro horas), após a sua ocorrência;

**12.6** Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

**12.7** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

**12.8** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.9** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução da prestação dos serviços, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**12.10** A prestação dos serviços deverão estar sempre disponíveis ao SAMAE, e ter início no máximo em 03 (quatro) horas após Solicitação/Autorização desta Autarquia;

**12.11** Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda as necessidades do SAMAE e que cuja conduta for considerada inconveniente;

**12.12** Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato;

**12.13** A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de operador, combustível, lubrificantes e tudo que mais for necessário para execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do SAMAЕ:

**a)** Advertência;

**b)** Multas:

**I** - Por realizar a prestação de serviço, conforme Ordem de Serviço, fora do prazo pré-estabelecido pela contratante e determinados neste termo de referência. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

**II** - Por não dotar as máquinas de todas as especificações definidas neste termo de referência. Multa de 2 % (dois por cento) do valor unitário do contrato, por máquina;

**III** - Por não atender solicitação de informações da fiscalização do SAMAЕ, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1 % (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

**IV** - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SAMAЕ. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

**V** - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

**VI** - Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o SAMAЕ. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

**VII** - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência, sujeitará a contratada, a critério da fiscalização do SAMAЕ, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual;

**VIII** - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura;

**IX** - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

**c)** Responder por perdas e danos ocasionados ao SAMAЕ, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos.

**e)** Suspensão temporária ao direito de licitar com o SAMAЕ, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**13.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **SAMAЕ - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**13.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAMAЕ.

**13.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



13.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

14.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesas do SAMAE.

14.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAMAE poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANAL DE COMUNICAÇÃO**

**15.1 DA CONTRATADA:**

a) **Telefone:** xxxx;

b) **E-mail:** xxxx;

**15.2 DA CONTRATANTE:**

a) **Assessoria jurídica:** (65) 3311.6515 – juridico@samaetga.com.br;

b) **Recepção do setor administrativo:** (65) 3311.6500/ 3311.6501;

c) **Coordenação de compras:** (65) 3311.6516 – compras@samaetga.com.br;

d) **Tesouraria:** (65) 3311.6505 – tesouraria@samaetga.com.br/ reginaldo@samaetga.com.br;

e) **Empenho:** (65) 3311.6519 – richard@samaetga.com.br;

f) **Almoxarifado:** (65) 3311.6553 – almoxarifadosamae@gmail.com;

g) **Setor operacional:** (65) 3311.6550 – jean.barbosa@samaetga.com.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

16.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.2 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

16.3 **Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados bem como os custos do despejo dos efluentes.**

16.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tangará da Serra, XXX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de**  
**Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante da**  
**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

